



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS-MTGÁS**

**INTERESSADO**

MONZO UELC.

EMPENHO: \_\_\_\_\_

LIQ: \_\_\_\_\_

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_

3900

*Oua 12  
August  
Recife*

**ASSUNTO**

30/03/05

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO  
 SUPERINTENDENCIA DO TESOURO ESTADUAL  
 SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO DATA=> 27/12/2005 NUMERO =>17502500070-0  
 N. EMPENHO => 17502500042-9 N. PEDIDO ESTORNO 17502500070-3 CONTRATO/CONVENIO:  
 ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI  
 UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS  
 PROJ/ATIV.=> MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  
 SUB/PAT. => ESTADO  
 CREDOR -  
 CODIGO = 23068515  
 NOME = MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA  
 ENDERECO= CORONEL ANTONINO 513 SALA 13 CORONEL ANTONINO  
 CAMPO GRANDE CEP: 79010 U.F.: MS

VALOR ESTORNADO => R! 585,87 ( QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS \*\*\*\*\* )  
 CAUSA DO ESTORNO : SALDO NAO UTILIZADO  
 DOTACAO ORCAMENTARIA DO VALOR ESTORNADO : 17 502 04.12.203 2.007.9900 3390.3900 240  
 HISTORICO : SALDO NAO UTILIZADO  
 ORDENADOR DO ESTORNO : 0463 JOSE CARLOS PAGOT

CONTROLE DO EMPENHO			
VALOR ORIGINAL DO EMPENHO :	10.683,55	ESTE ESTORNO :	585,87
TOTAL LIQUIDADO :	10.097,68	SALDO A LIQUIDAR ATUAL :	0,00
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR :	585,87		

*Flavio Alexandre Taques*  
 Gerente Admin. e Financeiro  
 MTGas

CHEFE DO SETOR FINANCEIRO

28/12/2005 18:04:11 N38.AGV7600R

SUPERINTENDENCIA DO TESOURO ESTADUAL  
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA DE ESTORNO DO PEDIDO DE EMPENHO...:27/12/2005 NUMERO DO ESTORNO DE PEDIDO DE EMPENHO...:175025000703

ORGÃO/UNIDADE : 17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS I CHEFE ORGÃO EXPEDIDOR  
PROJETO/ATIVIDADE : 20079900 - ESTADO I  
DOT ORÇAMENTARIA : 17502 . 20079900 . 33903900 . 240 I

ESPECIFICACAO I VALOR  
REF AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/04 I I I I I I 585.87

VALOR POR EXTERNO: QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS \*\*\*\*\* I 585.87  
\*\*\*\*\* I  
\*\*\*\*\* I

**DADOS DO CREDOR**

CODIGO : 23068515  
NOME : MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA  
ENDERECO : CORONEL ANTONINO 513 SALA 13 BAIRRO : CORONEL ANTONINO  
CIDADE : CAMPO GRANDE ESTADO: MS C.E.P : 79010 - 916  
FONE : 02949156000149 INSCRIÇÃO ESTADUAL R.G :

**RESERVA DE SALDO** I **AUTORIZACAO DE DESPESA** I **DADOS DE ESTORNO**

DATA DA RESERVA :// I 1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS. I  
DATA DO REGISTRO: 02/02/2005 I 2.) AO ORGÃO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-  
I DAS PROVIDENCIAS. I PED : 175025000422  
I I EMPENHO : 175025000429  
I I ESTORNO EMP : 175025000700  
I DATA : 01 / 02 / 2005 I TIPO ESTORNO : TOTAL  
I I I I I I I I  
I I 0463 - JOSE CARLOS PAGOT I  
I I ORDENADOR DE DESPESA I  
ORGÃO FINANCEIRO SETORIAL I ORGÃO FINANCEIRO SETORIAL

**José Carlos Pagot**  
Diretor Presidente - MTGás

N38 28/12/2005 18:09:01.9 AGV7660R

\*SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO  
\*SUPERINTENDENCIA DO TESOURO ESTADUAL  
\*SIAMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

IN O T A D E O R D E M B A N C A R I A - N O B - N . \*\*175025001340\*\* DATA REFERENCIA: 30/03/2005 I RELATORIO - AGU0100R  
I I DATA EMIS - 30/03/2005 I  
IORGAO : 17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS CODIGO BANCARIO - 777 I

I SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS,  
I LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4

I CREDOR : CODIGO - NOME EMPENHO LIQUIDACAO FONTE VALOR A PAGAR FORMA DE RECEBIMENTO I

23068515 - MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA 175025000429 175025000943 240 1,438.69 001.4205-6-0000016472-0  
CGC - 02949156000149 CAMPO GRANDE 79010 MS

I VALOR TOTAL DA OPERACAO R! 1,438.69 ( HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS )  
I ( \*\*\*\*\*)  
I ( \*\*\*\*\*)

I OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS  
I E ENCONTRAM-SE EM CONDIÇÃO DE PAGAMENTO. I AUTORIZO O PAGAMENTO

*Flávio Alexandre Taguine*  
Coordinador de Controle de FINANÇAS  
CFC-MT: 008748/P-8

*José Carlos Pragot*  
Diretor Presidente - MTS  
GERALDOR DE DESPESA

18:54:03 N38 .AGU0100R

I  
I SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO  
I  
I ISUPERINTENDENCIA DO TESOURO ESTADUAL  
I  
I ISIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

I LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ DATA = 28/03/2005 LIQUID. N. 17502500094-3 I  
I LIQUIDACAO NORMAL PEDIDO N. 175025000422 EMPENHO N. 17502500042-9 I

I ORGÃO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI I  
I UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS I  
I CREDOR - I  
I CODIGO => 23068515 BANCO/AGENCIA: 001.4205-6 CONTA: 0000016472-0 COD. BANC. DO ORGÃO: 777 I  
I NOME => MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA I  
I ENDERECO: CORONEL ANTONINO 513 SALA 13 CORONEL ANTONINO CAMPO GRANDE 79010 MS I  
I DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 502 04.12.203 2007.9900 3390.3900 240 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. O. B. I  
I VALOR LIQUIDADO => R! 1.438,69 ( HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS ) I  
I { \*\*\*\* } I  
I { \*\*\*\* } I  
I DATA DE VENCIMENTO=> 30/03/2005 EST. SALDO:NAO I  
I HISTORICO => REF AO CONTRATO DE LOCACAO DE 31/01 A 28/02/2005 I  
I ORDENADOR DA DESPESA=> 0463 JOSE CARLOS PAGOT I

I C O N T R O L E D O S A L D O A L I Q U I D A R I  
I  
I VALOR TOTAL DO EMPENHO => 10.683,55 ESTA LIQUIDACAO => 1.438,69 \*  
I  
I SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR => 10.683,55 VALOR ESTORNADO => 0,00 I  
I  
I SALDO A LIQUIDAR ATUAL=> 9.244,86 I

*Távio Alexandre Tagua Silva*  
COORDENADOR FINANCEIRO - MIGAS  
COORDENADOR DO ORGÃO DE FEDERAÇÕES  
CRC-MT: 008748/P-8

N38.AGV7720R

Monza Locadora de Veículos Ltda. - ME

CNPJ 02.949.156/0001-49  
INSCR MUN. 00095341004

AV. CORONEL ANTONINO, 513 - SLA 13 - CEP 79010-910 - FONE (67) 351-6464  
PABX (67) 351-7171 - FAX (67) 351-6222 - CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL

## NATUREZA DA OPERAÇÃO

- A
- B

C  
D

## **NOTA FISCAL DE SERVICIOS**

## SÉRIE ÚNICA

No. = 3474

## **IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA**

**COMPANHIA MATO GROSSENSE DE GÁS - MT GÁS**  
CLIENTE AV. Nist. Rubens de MENDONÇA nº 2254  
ENDERECO Cuiabá mt.  
CIDADE  
CNPJ(MF) nº 06.023.921/0001-56 INSCR. EST. ISENTO ISOTUA  
DATA 17 DE MARÇO DE 2005. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO MEI

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P. UNITÁRIO	TOTAL
29	DIÁRIAS	Veículo Executivo 16	49,61	1.438,69
		Período 31/01 a 28/02/05		
		Dep. B. Brasil Ag. 4205-6 C/C 16472-0		
				1.438,69

Agradecemos a Preferência

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 1.958,67

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

R6

**TOTAL DA NOTA R\$**

Page 1

## AUTORIZO PAGAMENTO

EM \_\_\_\_\_

~~José Carlos Pagnat~~  
~~Diretor - Presidente - MTG&S~~

  
Naime M. Martins Moraes  
Diretor Adm. e Financeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
02.949.156/0001-49

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
13/01/1999

NOME EMPRESARIAL

MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MONZA LOCADORA DE VEICULOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

71.10-2-00 - Aluguel de automóveis sem motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO  
AV CEL ANTONINO

NÚMERO  
513

COMPLEMENTO  
S/ 13

CEP  
79.010-916

BAIRRO/DISTRITO  
CEL ANTONINO

MUNICÍPIO  
CAMPO GRANDE

UF  
MS

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
01/05/2004

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Para SUA EMPRESA

**CAIXA**

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02949156/0001-49

**Razão Social:** MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

**Nome Fantasia:** MONZA LOCADORA DE VEICULOS

**Endereço:** AV. CORONEL ANTONINO 513 SALA 13 / CORONEL ANTONINO / CAMPO GRANDE / MS / 79010-916

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2005 a 05/04/2005

**Certificação Número:** 2005030709100864509440

Informação obtida em 15/03/2005 , às 10:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**IMPRIMIR**

**FECHAR**

DE : MONZA/LUCHDURH



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
DEPARTAMENTO DE LANCAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

Folha : 01/0:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Nr.: 001521/05-53

ados da Atividade Econômica

Sit.: ABERTA

Inscrição : 0009534100-4  
Nome/Razão Soc : MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Nome Fantasia : MONZA LOCADORA DE VEICULOS  
CPF / CNPJ : 02949156000149 Inscrição Estadual :  
Endereço : AVENIDA CORONEL ANTONINO  
Número : 000813 Compl : SALA 13  
Bairro : BAIRRO CORONEL ANTONINO  
Edifício :  
Cidade : CAMPO GRANDE

CERTIFICAMOS QUE NO PERÍODO DE 15/04/2005 A 15/04/2005,  
EXISTEM DEBITOS VINCENDOS, CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO.

código Tributário	DT Vencido Tributo	Vir Corrigido
00095341004.2005.07.01.01.01	15ABR2005 TAXA DE LICENCA	71,70
	Valor Total do Débito .....	71,70

Valida até : 02/ABR/2005

A presente Certidão tem sua eficácia até a data de validade, sem reservas. Valida somente com AUTENTICAÇÃO MECÂNICA, e devidamente assinada pelos responsáveis.

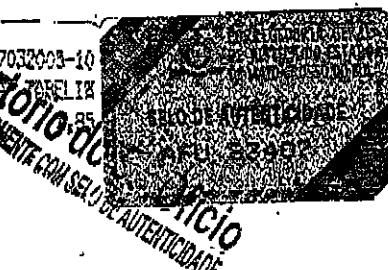
CAMPO GRANDE (MS), 3 de Março de 2005

*Maria José Gomy de Araújo*  
Maria José Gomy de Araújo RRA nº 0155 QM/AB/05 131/2005  
Dir/Seplam

11.400415

*Paulo Henrique Scheffer*  
Paulo Henrique Scheffer  
Chefe Divisão de Arrecadação

KKK CARTÓRIO 32 OFÍCIO DE CAMPO GRANDE N°: MO RD-001/07032005-10  
Rua dos Aquinos, 1293 - Tel. 383-1990 - RIBELE SERRA - MARIA ZAFELIA  
AUTENTICADO a presente cópia conforme original, no dia 07/03/2005.  
Campo Grande, 07/03/05. DOU Faz  
Ana Paula Gomes Leite - Escrivane



**BILHETE DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL - GFIP**  
**COMPROMISSO DE RECOLHIMENTO/DECLARAÇÃO**

169000000221	1718901790508	00-4501-51405	1294915500018
--------------	---------------	---------------	---------------

RESA:	COD RECOLHIMENTO	115
RESA: VIZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA.	ID RECOLHIMENTO	017941-6
RECO: CORONEL ANTONINO SIT NRO: CORONEL ANTONINO JADE: CAMPO GRANDE 21 79010-916 (PPI MS FONE) 0471 031171	EMPRESA	02.949.156/0001-49
SI: 612 IRAS ENTIDADES: 3139 PLES: 1 ENTIDADE DE TRABALHADORES:	COMPE (MES)	03/2005
INSCRIÇÃO FGTS	DATA DE VALIDADE	07/03/2005
MUN FGTS EX: 0.198,00 NR FGTS 2X: 0,40	DEPÓSITO	
	CONTRIB SOCIAIS	271,60
INSCRIÇÃO INSS: ISAL: 5.098,00 BNLARJO: 0,00	ENCARGOS	0,00
DECLARAÇÃO PARA O INSS: TURIS SEGUROADO DEVIDA: 310,50 OR DEVIDO PREV SOCIAL: 1.299,76	TOTAL A RECOLHER	271,60

**VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2005\***

DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, REFERENTES AO FGTS, A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL INSTITUÍDA PELA LEI NO 110/2001, E/OU A CONTRIBUIÇÃO EVIDENCIADA, EQUIVALE A COMPENSAÇÃO DE DIVIDA DOS VALORES DE LA DECORRENTE(S) E CONSTITUI(EM) EDITO(S) PASSIVEL(ES) DE INSERÇÃO EM DIVIDA ATIVA, NA AUSENCIA DO DEUTONO RECOLHIMENTO, CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL nos termos da Lei no 6.830/80.

*Imassengendah*  
ASSINATURA

169000000221	1718901790508	00-4501-51405	1294915500018
--------------	---------------	---------------	---------------

AUTOMATIZADA MECÂNICA



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA NÚMERO :: 8951/2005**

Contribuinte :: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CCE :: 02.949.156/0001-49

Endereço :: AV CORONEL ANTONINO,0000513-CORONEL ANTONINO

Município :: CAMPO GRANDE

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se que até a presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários constituidos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado. Fica entretanto, ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Receita e Controle e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 10:12:40 horas do dia 15/03/2005 (hora e data - MS).

Válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Receita e Controle ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).

e-mail: [serc\\_ucob@net.ms.gov.br](mailto:serc_ucob@net.ms.gov.br)  
[www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

## CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

### NEGATIVA

CNPJ
02.949.156/0001-49

Nome Completo
---------------

MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
---------------------------------

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

### ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

### ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 10:33:16 do dia 15/03/2005

Código de Controle da Certidão: 0FF2.00B4.87BC.6D62

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 045242004-06001041

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

NPJ: 02.949.156/0001-49  
OME: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA  
ENDERECO: AV CORONEL ANTONINO 513 SALA 13  
AIRRO OU DISTRITO: CORONEL ANTONINO  
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE  
ESTADO: MS  
CEP: 79010-000

### INTEGRIDADE DA CERTIDÃO:

NAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O REITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

LIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA FINALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER UNIDADE DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

ERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

TIDA EM, 05 DE JANEIRO DE 2005.

VALIDADE ATÉ 05/04/2005.

PERÍODO POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.



# Ministério da Fazenda

## Secretaria da Receita Federal

### Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

**Nome: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA  
CNPJ: 02.949.156/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às 11:11:10 do dia 15/03/2005 (hora e data de Brasília).  
Válida até 15/09/2005.

Código de controle da certidão: **7E6C.67AD.73D7.5401**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

SIAF MT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIR

N O T A D E E M P E N H O - E M P      DATA: 01/02/2005 PEDIDO: 175025000422 EMPENHO: 17502500042-9

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS

PROJ/ATIV. : MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: ESTIMATIVA FORMA LICITACAO: OUTROS N.: I

ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL :NAO CONTRATO/CONVENIO:

CREDOR - CODIGO : 2306851-5 CGC : 02949156000149

NOME : MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

ENDERECO: CORONEL ANTONINO 513 SALA 13 CORONEL ANTONINO

CAMPO GRANDE CEP: 79010 0.F.: MS FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA

D E M O N S T R A T I V O   D O   S A L D O   O R C A M E N T A R I O

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 502 2007.9900 3390.3900 240	344.210,52	10.683,55	333.526,97

V A L R TOT DO EMPENHO : R! 10.683,55 ( DEZ MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTA )  
( VOS \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )

HISTORICO :REF AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/04

D A T A A U T O R I Z A C A O D E S P E S A : / /      O R D E N A D O R D A D E S P E S A : 0463 - JOSE CARLOS PAGOT

*Flávio Alexandre Taques Silva*  
Coordenador Financeiro MTE/MT  
CHIEF OF ORGANO DE FINANCIAS  
CRC MT: 0007487P-6

I SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO  
I SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA  
I SIAF MT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

I DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:01/02/2005

I PEDIDO DE EMPENHO

I NO. 175025000422



I Name M. Martins Moraes  
I Director Adm. e Financeiro

I ORGÃO/UNIDADE : 17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS  
I PROJETO/ATIVIDADE: 2007 9900 - ESTADO  
I DOT. ORÇAMENTARIA: 17502.2007 9900.3390 3900.240

I ESPECIFICACAO:

I REF AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/04

I	VALOR
I	10.683.551
I	
I	
I	

I VALOR POR EXTERNO: DEZ MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS \* I 10.683.55 I  
\*\*\*\*\* I  
\*\*\*\*\* I

## I DADOS DO CREDOR

I CODIGO: 23068515

I NOME: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CARGO:

I ENDERECHO: CORONEL ANTONINO 513 SALA 13

I CIDADE: CAMPO GRANDE

I ESTADO: MS

I BAIRRO: CORONEL ANTONINO

I CC/CPF: 02949156000149

I INSCRICAO ESTADUAL:

I CEP: 79010 - 916

I RG:

I RECURSO ORÇAMENTARIO: CREDITO ORÇAMENTARIO/SUPLEMENTAR

I OBRA: NAO

I CONTRATO/CONVENIO

I TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO I NUMERO DA OS:

I ESCRITURAL: NAO

I FORMA DE LICITACAO: OUTROS

I ADIANTAMENTO: NAO

I RESERVA DE SALDO

I

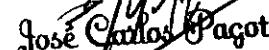
I AUTORIZACAO DE DESPESA

I

I DATA DA RESERVA:// I 1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.  
I DATA DO REGISTRO:01/02/2005 I 2.) AO ORGÃO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-  
I I DAS PROVIDENCIAS.

I OBSERVACAO:

I DATA: 01/02/2005 I



I José Carlos Pagot

I Diretor Presidente - MTGás  
I 0463 - JOSE CARLOS PAGOT  
I ORDENADOR DE DESPESA

I ORGÃO-FINANCEIRO-SETORIAL

I ORGÃO-FINANCEIRO-SETORIAL

I 01/02/2005 15:29:04.9 N38 AGV7650R

I DDMAT



Governo do Estado de Mato Grosso

**COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**

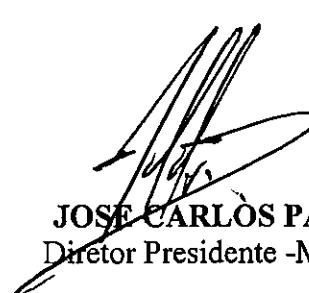
**COMUNICAÇÃO INTERNA**

<b>De:</b> Dir. Presidente.	<b>Para:</b> Setor.Financeiro	<b>Data:</b> 31/01/05	<b>C.I.Nº</b> 045/05
-----------------------------	-------------------------------	-----------------------	----------------------

*Autorização,*

Autorizo, Providenciar a locação de um veiculo 1.6, com ar condicionado para atender a Diretoria Executiva desta Companhia Mato-Grossense de Gás – MTGAS.

Atenciosamente

  
**JOSE CARLOS PAGOT**  
Diretor Presidente -MTGAS.

	Recebi em: Às _____ horas	
--	------------------------------	--

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center

Cuiabá – Mato Grosso

Fone: (65) 642-4423

CEP 78050-000

E-mail: [jcarlos@mtgas.com.br](mailto:jcarlos@mtgas.com.br)





Governo do Estado de Mato Grosso

**COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**

## SOLICITAÇÃO

A Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, vem através desta solicitar locação de um veículo 1.6, 4 portas, com ar condicionado, no período de 30 dias a partir da data de hoje.

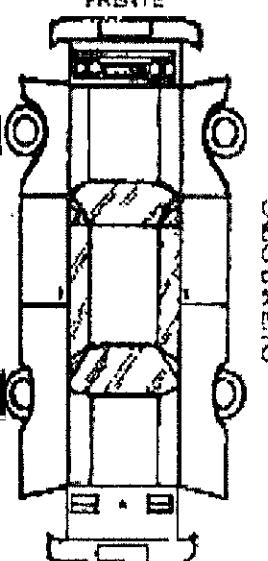
Cuiabá, 31 de Janeiro de 2005.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS RAGOT**  
Diretor Presidente - MTGás

31/01/05  
16:45:00

### Registro de Saída de Veículo

Locatário: 000382 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MT		Contrato	Contrato Origem	Aberto por:	Data /Hora: /Saída																				
		1027		opera	31/01/2005 16:30:00																				
Endereço: CENTRO Cidade: CUIABA IE/CIC: 006.023.921/0001-56		CEP: 78000-000 Fone: 65 642-4423 IE/CCM/RGISENTO	Estação: VARZEA GRANDE	Fechado por:	Data /Hora /Retorno																				
Licitante:		Promotor: WILSON BRITO	Objeto do Contrato																						
3. Entrega: Endereço/Bairro: / Número: Fone: /		JZX-4083 FOCUS SEDAN 1.6	FORD																						
3. Correspondente: AV. DO CPA N°2254 Endereço/Bairro: CUIABA / CENTRO Número: Fone: 65 642-4423		PRÉ-AUTORIZAÇÃO / CAUÇÃO																							
4. Preposto: FLAVIO ALEXANDREW Pront. N° 00439208387 Número: 466919595 Exame Médico Válido até: 01/08/2008		Caução: 0,00	C/Crédito: Nº																						
5. RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO COM: Materiais no objeto do contrato até 0,00 % do veículo 0 Km. Condão/Furto/Roubo no objeto do contrato de 0,00 % do veículo 0 Km. anos a Terceiros de 0,00 % do veículo 0 Km.		Valor Pré-Autorização: 0,00	Km Retorno: Km Saída: 4.283 Percorrido: Km Franquia: Livre Km Extra:																						
			Franquia Kms: Diária Livre Valores da Locação: Unitário Total																						
			Sub-Total1:																						
			6. PRAZO DE LOCAÇÃO Início: 31/01/2005 Término: 28/02/2005																						
			Dias Utilizados: Diária(s) 0 dia(s) Livre(s) 90,27 Semana(s) Pacote Mês Hora Extra: 18,05																						
			Periodo de: 31/01/2005 16:30:00 a: Sub-Total2:																						
			7. Custo do Aluguel = A: Proteção Diária = B: 0,00 Diária(s): 0,00 H.Extras: 0,00																						
			8. Custo do Motorista = C: Despesas por conta do Locatário: Combustível: <input checked="" type="checkbox"/> Gas <input type="checkbox"/> Alcool <input type="checkbox"/> Diesel <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td>S</td><td>R</td><td>1/8</td><td>2/8</td><td>3/8</td><td>4/8</td><td>5/8</td><td>6/8</td><td>7/8</td><td>CH</td> </tr> <tr> <td>R</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>X</td> </tr> </table>			S	R	1/8	2/8	3/8	4/8	5/8	6/8	7/8	CH	R									X
S	R	1/8	2/8	3/8	4/8	5/8	6/8	7/8	CH																
R									X																
9. SUBSTITUIÇÕES DO CONTRATO		Locador	Locatário																						
Nome de Pagto.: ( ) Cash/Cheque N°	Placa	Dat.Sai	Dat.Ret	Tot..Km																					
Faturado: 30 FAT	Dupl. N.	NF.																							
V/Credito:	N.	VI.																							
10. N.F.:	Vencido N.F.																								
11. F-4083 FOCUS SEDAN 1.6		<p><input checked="" type="checkbox"/> Documentos  <input type="checkbox"/> Caixa Ferram.  <input checked="" type="checkbox"/> Chave Roda  <input checked="" type="checkbox"/> Triângulo  <input checked="" type="checkbox"/> Extintor  <input type="checkbox"/> Radio</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Ac.Cigarro  <input checked="" type="checkbox"/> Estepe  <input checked="" type="checkbox"/> Macaco  <input checked="" type="checkbox"/> Calotas  <input type="checkbox"/> Tapetes</p> <p>Opcionais:</p>																							
																									
Obs.:																									
Total das Despesas = D:																									
Total A+B+C+D:																									
Taxa de Serviço: 0 %																									
Total Bruto																									
(-) Desconto/Depósito 0,00																									
Total Líquido																									

### 5.3 Das Multas:

5.3.1 O LOCATÁRIO, por si e pelos eventuais demais condutores, será responsável pelo pagamento de todas as multas, penalidades e infrações de trânsito ocorridas durante a locação, sejam elas cobradas diretamente pela LOCADORA ou pelos órgãos de trânsito, constituinto-se o CONTRATO em título executivo, em relações as mesmas, sendo elas dívida líquida, certa e exigível, mesmo em casos de recurso em julgamento.

5.3.2 Já devidamente pago a multa pelo LOCATÁRIO, o mesmo pode recorrer das multas diretamente junto ao órgão de trânsito competente, a seu critério e às suas expensas. Sendo o recurso vitorioso, a LOCADORA repassará cópia da guia de pagamento efetuado pelo LOCATÁRIO para que o mesmo solicite junto ao órgão o reembolso do valor pago, a título de restituição.

5.3.3 O LOCATÁRIO também será responsável por qualquer gasto incorrido em função da utilização do veículo, em especial, mas não exclusivamente, as despesas com estacionamento.

5.3.4 O LOCATÁRIO constitui a LOCADORA como sua bastante procuradora para, em caso de Infração de trânsito, preencher e assinar em seu nome o formulário de identificação do condutor infrator, na hipótese de não fornecer em tempo hábil os dados pertinentes.

### 5.4 Do Pagamento

5.4.1 A remuneração é ajustada para o pagamento na forma e prazo estipulados no DEMONSTRATIVO e conforme cláusula 3 (três) do CONTRATO.

5.4.2 O LOCATÁRIO responsabiliza-se por reconhecer e pagar os débitos referentes à locação, conforme o especificado no DEMONSTRATIVO e com base na cláusula 3 (três) do CONTRATO, ficando a LOCADORA autorizada a cobrar diretamente, através de bancos ou débito automático, junto ao cartão de crédito apresentado através do sistema de assinatura em arquivo, ainda que as despesas tenham sido apuradas somente após o término do CONTRATO.

5.4.3 O não pagamento ocasionará a cobrança de uma multa moratória de dez por cento sobre o valor devido, além de correção monetária e encargos financeiros de acordo com as taxas bancárias de mercado, bem como de todos os gastos incorridos em função da cobrança, incluindo, por exemplo, custos de cheques devolvidos e honorários advocatícios.

5.4.4 O LOCATÁRIO aceita e tem pleno conhecimento que, por ocasião da locação, exceto nos casos de pagamento antecipado, a LOCADORA solicitará à administradora de seu cartão de crédito uma autorização de débito no valor da franquia prevista na cláusula 6. Fica acordado que esse valor só será efetivamente cobrado em caso de inadimplência do LOCATÁRIO em relação ao pagamento da locação e demais taxas, despesas e reembolsos definidos neste CONTRATO.

5.4.5 Todos os valores, despesas e encargos da locação constituem-se dívidas líquidas e certas para pagamento à vista, passíveis de cobrança executiva, quando for o caso.

### 5.5 Das Responsabilidades Indenizatórias:

5.5.1 O LOCATÁRIO Indenizará a LOCADORA por quaisquer perdas, responsabilidades de indenização ou quaisquer outros custos que venham eventualmente a ser imputados à LOCADORA resultantes do uso do veículo pelo LOCATÁRIO, inclusive decorrentes de caso fortuito ou força maior, exceto nas situações abrangidas pelas proteções que venham a ser contratadas e dentro de seus limites.

5.5.2 O LOCATÁRIO aceita ainda que a LOCADORA promova, por todos os meios jurídicos disponíveis, sua Integração, substituição ou chamamento aos feitos judiciais que venham a ser movidos contra ela por terceiros prejudicados, objetivando indenizações decorrentes de eventos com o veículo alugado, cabendo-lhe assumir o pôlo passivo nas demandas, sempre que possível, após o recebimento ou depósito judicial do valor abrangido pelas proteções eventualmente contratadas.

### 5.6 Dos Lucros Cessantes:

5.6.1 O LOCATÁRIO responderá por lucros cessantes perante a LOCADORA, à razão de valor de 1 (uma) diária- KM livre- vigente, limitados ao período máximo de 60 dias, nos casos em que o veículo tornar-se impedido de circular, em especial, mas não exclusivamente, em função de reparos não decorrentes do desgaste natural do veículo; reparos ou perda total do veículo, quando perdida ou não contratada a Proteção Parcial, nos termos da cláusula 6; apreensão do mesmo por Infração à legislação de trânsito, ausência de placas, chaves, documentações, entre outras.

### 6 PROTEÇÕES:

6.1 O LOCATÁRIO poderá contratar, uma Proteção Parcial contra danos materiais, furto, roubo ou incêndio do veículo alugado, cabendo ao mesmo arcar apenas com a franquia estabelecida em caso de sinistro.

6.2 Em caso de danos causados ao veículo, o LOCATÁRIO se obriga a ressarcir à LOCADORA, a título de franquia, o valor percentual estipulado no DEMONSTRATIVO para esse evento.

6.3 Em caso de furto, roubo ou incêndio, ou outros eventos que impliquem na perda total do veículo, o LOCATÁRIO se obriga a ressarcir à LOCADORA, a título de franquia, o valor percentual estipulado no DEMONSTRATIVO para esses eventos.

6.4 Os valores percentuais descritos nas cláusulas 6.2 e 6.3 equivalem aos percentuais do valor de um veículo

zero quilômetro da mesma marca e modelo do veículo alugado, constante da Tabela Pública das Montadoras.

6.5 Com a contratação da Proteção Parcial, o LOCATÁRIO terá ainda proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão do acidente com o veículo, até os totais máximos de R\$ 5.000,00 e R\$ 10.000,00, respectivamente.

6.6 O LOCATÁRIO pagará pela Proteção Parcial a tarifa diária estipulada no DEMONSTRATIVO, independentemente da utilização do veículo durante esse período.

6.7 A proteção não abrange os acessórios, equipamentos de som, como rádios, toca-fitas e CD players, além de, em caso de perda total, a documentação e os tributos obrigatórios quando do licenciamento inicial do veículo.

6.8 Não obstante a contratação da Proteção Parcial, o LOCATÁRIO perderá a cobertura e será responsável pela integralidade dos danos causados à LOCADORA e à terceiros nos seguintes casos: Infração a qualquer cláusula deste CONTRATO; dolo, uso inadequado e em condições extremas do veículo; uso e operação proibidos do mesmo; não comunicação imediata de qualquer acidente às autoridades competentes e à LOCADORA; condução do veículo com imprudência ou imperícia, ou sob influência de embriaguez e/ou substâncias entorpecentes; sublocar ou emprestar o veículo a condutores não autorizados; apropriação indebita; quando não forem devolvidos à LOCADORA as chaves e documentos quando ocorrer furto do carro alugado; e deixar de entregar os documentos necessários, como Boletim de Ocorrência Policial e Relatório de Sinistro, em caso de sinistro, no prazo de 24 horas.

6.9 As isenções de responsabilidade conferidas ao LOCATÁRIO não implicam na contratação de seguros por parte da LOCADORA. Significam, tão somente, que a LOCADORA assumiu contratuamente custos, prejuízos ou responsabilidades indenizatórias que eventualmente possam decorrer do uso e circulação do veículo alugado, durante a vigência do CONTRATO e dentro de seus limites máximos aqui fixados.

6.10 Não havendo contratação das proteções ou em caso de perda das proteções, o LOCATÁRIO arcará diretamente com todos os ônus decorrentes de qualquer evento e suas consequências, inclusive perante terceiros prejudicados, quer judicial ou extrajudicialmente, além dos lucros cessantes, sem prejuízo do dever de ressarcir à LOCADORA qualquer indenização que esta tenha que suportar em decorrência da conduta do LOCATÁRIO ou CONDUTOR.

### 7 PROMOÇÕES:

7.1 A devolução antecipada do veículo poderá implicar na perda de descontos e/ou promoções oferecidos ao LOCATÁRIO. Do mesmo modo, eventual prorrogação poderá ser condicionada à perda desses descontos e/ou promoções.

7.2 Considera-se como tarifas promocionais sobre as tarifas diárias, para fins deste CONTRATO, as tarifas semanais e mensais.

### 8 CONDUTORES:

8.1 Somente o LOCATÁRIO, ou os condutores por ele indicados no DEMONSTRATIVO, poderão conduzir o veículo alugado, desde que expressa e previamente autorizado pela LOCADORA.

8.2 Todo condutor adicional, assim como o LOCATÁRIO, deverá ter mais de vinte e um anos de idade e estar habilitado há mais de cinco anos.

8.3 A LOCADORA poderá cobrar um custo adicional por cada condutor, o qual estará indicado no DEMONSTRATIVO.

8.4 É proibida, sob pena de rescisão imediata da locação e perda das proteções contratadas, a utilização do veículo, estando o condutor sob o efeito de embriaguez resultante da ingestão de álcool ou qualquer outra substância de efeitos análogos.

### 9 RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS:

Independente de notificação prévia ao LOCATÁRIO, a LOCADORA pode recuperar o veículo se o mesmo for encontrado abandonado, estacionado em local proibido, ou se for utilizado em desacordo com os presentes termos e condições de CONTRATO.

10 OBJETOS DEIXADOS NO VEÍCULO. A LOCADORA não se responsabiliza por quaisquer objetos e/ou valores deixados ou esquecidos no veículo alugado. O LOCATÁRIO será responsável por qualquer reclamação e/ou ação de terceiros com relação a esses objetos, isentando a LOCADORA de qualquer responsabilidade por essas reclamações e/ou ações.

### 11 RESCISÃO:

11.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pela LOCADORA ou pelo LOCATÁRIO, mediante simples notificação escrita ou devolução do veículo, aplicando-se, no que couberem, as cláusulas previstas neste CONTRATO, em especial a cláusula 7.1.

11.2 Qualquer Infração, pela LOCADÁRIA, ao disposto neste CONTRATO, em especial às cláusulas 5.1.2 e 8.4, ou ainda sua insolvência, concordata ou falência, implicam na rescisão, imediata e de pleno direito, da locação, independentemente de qualquer notificação.

11.3 A rescisão antecipada, em qualquer hipótese, implicará na devolução ou retornada imediata dos veículos locados, inclusive nos termos da cláusula 9, sem que isso enseje à LOCADÁRIA qualquer indenização, reparação ou compensação, a qualquer tempo, e sem prejuízo de sua responsabilidade por

todas e quaisquer penalidades, multas, confiscos, embargos, custos para recuperação dos veículos, estacionamento, além de quaisquer outros custos legais decorrentes daquelas Infrações.

12 ALTERAÇÕES: Os termos e condições aqui estabelecidos somente poderão ser alterados por escrito e com as assinaturas do LOCATÁRIO e do representante legal da LOCADORA.

### 13 DECLARAÇÕES FINAIS:

13.1 O LOCATÁRIO concorda e declara ter plena ciência dos presentes termos e condições de locação de veículos.

13.2 Declara ainda:

13.2.1 Concordar e ter pleno conhecimento das tarifas e termos da "Tarifas Balcão", disponível nas agências e filiais da LOCADORA;

13.2.2 Concordar que sua assinatura no DEMONSTRATIVO implica ciência e plena adesão, por si e por seus herdeiros e sucessores, às cláusulas aqui estipuladas, assim como qualquer outra forma de manifestação inequívoca de seu consentimento, por exemplo, via telefone, fax, e-mail, Internet e outros meios de comunicação;

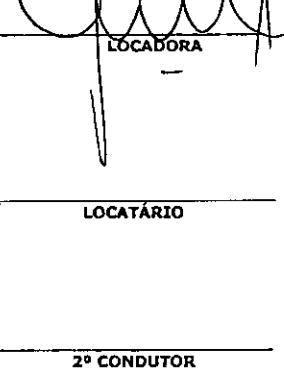
13.2.3 Ter pleno conhecimento dos acessórios e equipamentos do veículo locado, inclusive para utilizá-lo em situação de emergência;

13.2.4 Serem verdadeiros e válidos todos os documentos e informações apresentados à LOCADORA, inclusive os originais da cédula de identidade e carteira de habilitação de todos os condutores;

13.2.5 Ser habilitado há mais de dois anos, tendo plenas condições físicas e psicológicas de conduzir veículos automotores; contar, ainda, com a experiência necessária para dirigir em auto-estradas e em situações de tráfego urbano intenso;

13.2.6 Ter a intenção de restituir o veículo locado na data ajustada para a devolução, ou, em caso de prorrogação, mesmo que por força maior ou caso fortuito, comunicar a LOCADORA e solicitar sua aprovação no prazo máximo de 24 horas, configurando, se assim não proceder, negativa de restituição por sua parte.

14 FORD: As partes elegem o fórum da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste CONTRATO, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo da possibilidade de requerimento, pela LOCADORA, de medidas cautelares em outro fórum.



TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS nº 1027/05

O presente Instrumento configura-se como "Contrato de Locação de Veículos" ("CONTRATO"), de um lado **MONZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, na qualidade de LOCADORA, doravante assim simplesmente denominada, estabelecida à Avenida Coronel Antonino, nº 513, sala 13, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o número 02.949.156/0001-49, devidamente identificada no "Demonstrativo de Locação" ("DEMONSTRATIVO"), e de outro lado, a pessoa física ou jurídica também qualificada no "Demonstrativo de Locação" ("DEMONSTRATIVO"), na qualidade de LOCATÁRIO, doravante assim simplesmente denominado, têm entre si justo e contratado os seguintes termos e condições:

DEMONSTRATIVO é a reunião de todos os documentos necessários ao procedimento de locação, como Registro de saída do veículo, Checklist (laudo de vistoria de entrega), Registro de retorno do veículo, entre outros, nos quais identificam os contratantes, o veículo locado, o período, os preços, as proteções de seguro, as taxas de serviços extras e demais condições da locação. Todos esses documentos (DEMONSTRATIVO) são partes integrantes deste CONTRATO.

### 1 OBJETO:

1.1 A LOCADORA loca ao LOCATÁRIO o veículo especificado no DEMONSTRATIVO, devidamente vistoriado, aceito e recebido pelo LOCATÁRIO no momento determinado para o início da locação, encontrando-se com ferramentas, pneus, equipamentos, acessórios, placas, chaves, documentos, tanque de combustível cheio, limpo, interno e externamente, em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, e perfeitamente adequado a todas as exigências legais.

1.2 O veículo locado é de uso exclusivo no território nacional, salvo autorização expressa e específica da LOCADORA que fará parte integrante deste CONTRATO.

### 2 PRAZO:

2.1 A locação inicia-se e encerra-se nas datas e horários estipulados no DEMONSTRATIVO.

2.2 O veículo locado deverá ser devolvido impreterivelmente na data e horário previamente ajustados, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para recuperá-lo, sem prejuízo das demais medidas civis e penais cabíveis, arcando o LOCATÁRIO com todas as despesas, judiciais ou extrajudiciais, oriundas das medidas adotadas para recuperação do veículo alugado. Excetuam-se os casos em que a prorrogação seja previamente comunicada e aceita pela LOCADORA.

2.3 O veículo locado deverá ser devolvido no local indicado no DEMONSTRATIVO ou, na falta de indicação, no mesmo local da entrega. Se o veículo for devolvido em local diverso do ajustado, o LOCATÁRIO será responsável por uma taxa adicional estabelecida na "Tarifa Balcão", e eventuais encargos e despesas incorridos pela LOCADORA para retornar o veículo ao local convencionado.

2.4 As condições aqui ajustadas permanecerão válidas em caso de prorrogação, ainda que sem a anuência da LOCADORA, sujeitando-se o LOCATÁRIO às tarifas vigentes no momento da devolução e/ou à perda de eventuais promoções cujos requisitos não estejam mais presentes.

2.5 A prorrogação da locação para pessoa física dependerá de pagamento antecipado ou de nova pré-autorização no cartão de crédito apresentado.

### 3 PREÇO:

3.1 O valor total da locação será apurada no fechamento do DEMONSTRATIVO, que ocorrerá na devolução do carro alugado ou na ocorrência de qualquer hipótese de rescisão do contrato de aluguel de carro, compreendendo o somatório dos valores especificados no DEMONSTRATIVO, conforme "Tarifa de Balcão" vigente.

### 3.2 Locação:

3.2.1 O valor do aluguel a ser pago pelo LOCATÁRIO à LOCADORA corresponderá ao número de diárias utilizadas, calculado com base na tarifa de diárias estabelecida no DEMONSTRATIVO.

3.2.2 Exceto nos casos de locação com quilometragem livre, será acrescido ao valor do aluguel a quilometragem efetivamente percorrida pelo LOCATÁRIO, descontando-se eventual franquia, calculado com base na tarifa por quilômetro estabelecida no DEMONSTRATIVO.

3.2.3 A quilometragem percorrida será obtida pela leitura do odômetro instalado no veículo, apurando-se a diferença entre a quilometragem marcada no momento da devolução e a do início da locação, como disposto no DEMONSTRATIVO.

3.2.4 A quebra do lacre do odômetro acarretará a cobrança de quinhentos quilômetros por dia, considerando todo o período da locação, nas tarifas onde houver limitação de quilômetros.

3.2.5 As diárias correspondem a um período de 24 horas consecutivas, contadas a partir da hora e minutos em que se iniciar a locação, com até uma hora de tolerância para devolução.

3.2.6 Se o LOCATÁRIO não devolver o veículo na hora ajustada, passarão a incidir horas extras calculadas à base de um quinto da tarifa estabelecida para a diária, até o máximo de cinco horas, quando então será cobrada nova diária pela locação, sendo cobrado inclusive hora de tolerância.

3.2.7 O período mínimo de locação será de uma diária, acrescido da quilometragem percorrida, se aplicável.

3.2.8 Os demais serviços extras que o LOCATÁRIO venha a requerer, em especial, mas não exclusivamente, como taxa de devolução do veículo em local diferente do ajustado, proteção para cobertura de riscos, taxas de serviço de entrega e devolução do veículo locado fora do horário comercial, serviços de motoristas, entre outros, serão remunerados com base na "Tarifa Balcão", e automaticamente incluídos no valor total do preço pela locação.

### 3.3 Reembolso de Despesas e Indenizações:

3.3.1 O LOCATÁRIO reembolsará a LOCADORA, com base na "Tarifa Balcão" e automaticamente incluídas no valor total do preço da locação, por quaisquer perdas, responsabilidades de indenização ou qualquer outras despesas, que venham eventualmente a ser imputados à LOCADORA resultantes da locação, em especial, mas não exclusivamente, o valor da diferença de combustível, lavagem de carro, documento e chave extravidados do veículo, infrações de trânsito, avarias e sinistro no veículo locado, lucros cessantes, entre outras.

### 4 RESPONSABILIDADE DA LOCADORA:

4.1.1 Entregar ao LOCATÁRIO o carro limpo, abastecido em perfeitas condições de funcionamento e segurança e com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.2 Garantir a reserva pelo prazo de até 1 (uma) hora após o horário previsto para a retirada do carro, desde que esta hora de tolerância esteja no período de funcionamento normal da LOCADORA.

4.1.3 Garantir o atendimento com o carro na categoria reservada.

4.1.4 Substituir o carro alugado, sem nenhum ônus para o cliente, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo do seu uso normal.

4.1.5 A LOCADORA, no entanto, não efetuará a substituição do carro alugado em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão pelas autoridades competentes, perda furto ou roubo das chaves e documentos ou pane provocada por uso inadequado do carro.

4.1.5.1 A LOCADORA ao seu exclusivo critério, poderá alugar outro carro caso o LOCATÁRIO deseje. Neste caso será feito um novo contrato de aluguel, considerando-se uma nova transação, não ficando, em hipótese alguma, caracterizado novação nem renúncia a qualquer direito decorrente do contrato anterior.

### 5 RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

#### 5.1 Da Guarda do Carro Alugado:

5.1.1 O LOCATÁRIO é responsável pela guarda do veículo e deverá conduzi-lo prudentemente, em conformidade com a legislação de trânsito e limites definidos neste CONTRATO e no DEMONSTRATIVO.

5.1.2 O veículo não poderá ser utilizado nas seguintes condições, sob pena de rescisão do presente CONTRATO: uso para fins ilegais, em especial mas não exclusivamente, assaltos, sequestros, contrabando ou tráfico de drogas; transporte com fins comerciais; transporte de carga de bens não destinados a veículo de passageiros; em provas esportivas ou não de competição; e em estradas sem pavimentação e/ou que não assegurem condições mínimas de segurança.

5.1.3 O veículo não poderá ser sublocado ou emprestado, a qualquer título. A presente locação não poderá ser cedida ou transferida, sem expressa anuência da LOCADORA.

5.1.4 Responsabilizar-se pelos ônus de todos os eventos que decorrem de empréstimo ou transferência do carro alugado a terceiros, ainda que tenha ou não prévia e formal autorização da LOCADORA no ato da locação.

5.1.5 Utilizar o carro somente em território nacional.

5.1.6 Reconhecer e assumir, com a locação, o efetivo recebimento do carro, a posse legítima e autônoma do carro, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade, legal ou contratual, da LOCADORA, pelas responsabilidades indemnizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do veículo, acidentes e/ou delitos de trânsito, em consonância com o art. 265 do Código Civil.

5.1.7 O LOCATÁRIO deverá informar, imediatamente, a LOCADORA, qualquer defeito no velocímetro/hodômetro do veículo que impeça a apuração da quilometragem percorrida, sob pena de pagamento de taxa mínima

correspondente a 500 Km/dia, conforme as tarifas no balcão vigentes.

5.1.8 Não efetuar qualquer reparo ou autorizar qualquer serviço no carro alugado sem a expressa e prévia anuência da LOCADORA.

5.1.8.1 A LOCADORA não reembolsará o LOCATÁRIO eventuais despesas feitas para reparos ou serviços no carro alugado, sem sua prévia e formal autorização.

#### 5.2 Da Devolução do Carro Alugado:

5.2.1 A devolução do veículo ocorrerá ao término do prazo da locação. Nessa ocasião, a LOCADORA procederá à apuração do saldo devido pelo LOCATÁRIO, computando eventuais diferenças entre o período ajustado e o período efetivo de locação.

5.2.2 Nessa apuração, a LOCADORA considerará não só eventuais diferenças com relação ao período da locação, mas também despesas, como a devolução do veículo em local diverso do convencionado, multas de trânsito, combustíveis, limpeza, entre outras, conforme especificado na cláusula 3.

5.2.3 A devolução deverá ser efetuada pelo LOCATÁRIO. Todavia, caso esteja impossibilitado de fazê-lo, poderá ser por terceira pessoa, ficando, pela presente cláusula, convencionada que o LOCATÁRIO outorgou ao terceiro plenos poderes para o ato, inclusive valendo sua assinatura no encerramento do contrato e no checkList para os fins de direito, tornando devidos e valores líquidos, certos e exigíveis.

5.2.4 Na hipótese de carro alugado, por qualquer motivo, vir a ser rebocado pelas autoridades competentes, envolver-se em acidentes ou incêndio, a LOCADORA somente reconhecerá a devolução do carro e o encerramento da locação quando estiver com a posse física do bem.

5.2.5 Ocorrendo furto ou roubo do carro alugado, a LOCADORA somente reconhecerá o encerramento da locação na data do Boletim de Ocorrência independente da data e hora da ocorrência do fato.

5.2.6 Se o veículo não for devolvido com o tanque de combustível cheio, o LOCATÁRIO pagará o combustível necessário para completá-lo, à tarifa por litro constante da "Tarifa Balcão", isto é, com base na Tabela própria da LOCADORA disponível nos balcões de locação, bem como a respectiva tarifa de reabastecimento. Para efeitos de cálculo, serão utilizadas frações de um oitavo da capacidade do tanque de combustível.

5.2.6.1 Na hipótese do carro alugado ter percorrido distância inferior a 100 (cem) quilômetros e caso o marcador de combustível não sofra alteração, será cobrado o combustível com base na estimativa de consumo.

5.2.6.2 Na ocorrência de acidente com perda total, furto, roubo ou incêndio do carro alugado, será cobrado um tanque cheio de combustível, independentemente da situação do tanque no momento do fato.

5.2.7 As despesas com limpeza do veículo só serão cobradas caso se verifique, por ocasião da devolução, a existência de manchas ou sujeiras, interna e externa, devidas ao uso em condições anormais. Na necessidade de uma lavagem completa no veículo, devido o estado do carro na sua devolução, além da taxa de lavagem será cobrado também o valor de 1 (uma) diária de locação do carro do modelo utilizado, com base da tarifa praticada pela LOCADORA - "diária de Km livre" vigente.

5.2.8 Quando não forem devolvidos os documentos do carro à LOCADORA, independentemente do motivo, será cobrado o valor de 1 (uma) diária do carro utilizado, com base na "tarifa Balcão" - "diária de Km livre" vigente, além do reembolso das despesas para obtenção de segunda via do documento do veículo perante as autoridades de trânsito.

5.2.9 Quando as chaves do carro não forem devolvidas à LOCADORA, independentemente do motivo, será cobrado o valor de 1 (uma) diária do carro utilizado, com base na "tarifa Balcão" - "diária de Km livre" vigente, além do reembolso das despesas para confecção das chaves.

5.2.10 Caso o veículo locado seja apreendido, o LOCATÁRIO terá que pagar todas as despesas de serviços profissionais de advogados para liberação do carro alugado, além das taxas cobradas pelos órgãos competentes.

5.2.11 Será cobrado o valor integral em casos de furto, roubo ou danos a qualquer acessório ou pneu do carro alugado.

5.2.12 Todos os tributos e encargos a eles relacionados, decorrentes dessa locação, ficarão exclusivamente a cargo do LOCATÁRIO.

5.2.13 Eventual saldo em favor do LOCATÁRIO, em função de antecipações e/ou cauções, serão creditados na apuração do saldo devedor.



Governo do Estado de Mato Grosso

## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/04/MTGás

Para Prestação de Serviços de locação de veículo de pequeno porte que entre si fazem a **Companhia Matogrossense de Gás - MTGás e Monza Locadora de Veículos Ltda**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento Aditivo ao Contrato nº 002/2004/MTGás, as **PARTES** a seguir nomeadas e ao final assinadas, de um lado, A **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, sala 704 – Ed. American Business Center, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 06.023.921/001-56, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada, na forma de seus atos constitutivos, pelo seu Diretor Presidente, Senhor **JOSÉ CARLOS PAGOT**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 1.147.950-2 SSP/PR, inscrito no CPF 317.531.249-72 e **MONZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.949.156/0001-49, com Matriz em Campo Grande – Mato Grosso do Sul, Avenida Coronel Antonino, 513, sala 13, Bairro Coronel Antoniono, com escritório de representação estabelecido em Várzea Grande/MT na Av. da FEB, nº 1.700, Bairro Ponte Nova, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **Tatiana Torales de Lima de Rosso**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 878842 SSP/MS e do CPF (MF) nº 808.972.151-68 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº **002/2004/MTGás**, nos termos adiantes ajustados, no que, couber, a sua execução, às normas das Leis nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, 9.648 de 27 de maio de 1998, nos preceitos de Direito Público e princípios da Teoria Geral dos Contratos, nas disposições do Direito Privado, bem como pelas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir indicadas:

#### CLÁUSULA 1ª - OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura deste termo, o Contrato de Prestação de Serviços 002/04/MTGás, firmado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

1



Governo do Estado de Mato Grosso

## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

### CLÁUSULA 2<sup>a</sup> - VALOR DO PAGAMENTO

O valor da prestação do serviço contratado será pago conforme tabela de Registro de Preços nº 004/2003/SAD, publicada no Diário Oficial do dia 14 de Janeiro de 2005 e de acordo com o solicitado por esta Companhia.

### CLÁUSULA 3<sup>a</sup> – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato original nº 002/2004/MTGás, firmado em 26 de Julho de 2004.

Por estarem assim acordados, firmam o presente Termo aditivo em três vias de igual teor, forma e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2005.

**JOSÉ CARLOS PAGOT**  
Diretor Presidente - MTGás  
Contratante

**TATIANA TORALES DE L. DE ROSSO**  
Monza Locadora de veículos Ltda  
Representante Legal Contratada

Testemunha:  
RG

Testemunha:  
RG



Governo do Estado de Mato Grosso

**COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**

**CONTRATO N° 002/2004-MTGás.**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO INTERNO DESTA COMPANHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS E A EMPRESA MONZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS, doravante denominada apenas MTGás, localizada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2.254, Edifício American Business Center, sala 704, fone: 642-4423, inscrita no CNPJ/MF nº 06.023.921/0001-56, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. JOSÉ CARLOS DIAS, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6173499 SSP/SP e do CPF (MF) nº 834.966.538-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MONZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.949.156/0001-49, com Matriz em Campo Grande – Mato Grosso do Sul, Avenida Coronel Antonino, 513, sala 13, Bairro Coronel Antoniono, com escritório de representação estabelecido em Várzea Grande/MT na Av. da FEB, nº 1.700, Bairro Ponte Nova, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Tatiana Torales de Lima de Rosso, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 878842 SSP/MS e do CPF (MF) nº 808.972.151-68, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO, do qual serão partes integrantes o Edital de Pregão nº 020/ 2003 e seus Anexos, principalmente a Ata de Registro de Preços nº 004/2003-SAD/MT (Publicada no Diário Oficial do Estado de 28/11/2003), e o Projeto Básico, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 4.733/02, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1

---

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center  
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423  
E-mail: : [jcarlos@mtgas.com.br](mailto:jcarlos@mtgas.com.br)





Governo do Estado de Mato Grosso

## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O CONTRATO fundamenta-se:

1.1.1. no EDITAL DE PREGÃO TIPO MAIOR DESCONTO OFERTADO N° 020/2003 e seus ANEXOS, principalmente na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2003 e PROJETO BÁSICO;

1.1.2. nas disposições das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, dos Decretos Federais nºs. 3.931/01 e 4.342/02, da Lei Estadual nº 7.696/2002 e dos Decretos Estaduais nºs. 4.773/2002 e 10/2003;

1.1.3. nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação de veículos de pequeno porte, para atendimento das necessidades Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão estar disponíveis, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sendo que nos dias úteis será das 08:00 às 18:00 horas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a informar um telefone de plantão, que deverá ser disponibilizado ao **CONTRATANTE** durante os horários de execução dos serviços, para que possam ser realizadas as chamadas para solicitação dos mesmos;



Governo do Estado de Mato Grosso

## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

3.2. Excepcionalmente e por interesse da administração do **CONTRATANTE**, o horário da prestação de serviços de Segunda a Sexta-feira, poderá ser alterada até o limite de 01 (uma) hora, para mais ou para menos, sem alteração nos valores contratados, desde que respeitada a carga horária fixada;

3.3. Os serviços poderão ser prestados em viagens intermunicipais e interestaduais, conforme necessidade;

3.4. A execução dos serviços em desacordo com o solicitado, caso não seja possível a sua correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis;

3.5. A contagem das diárias será iniciada somente após a entrega do veículo ao usuário, ficando estabelecido que a 2<sup>a</sup> diária começara a contar após 24h (vinte e quatro horas) do efetivo recebimento do veículo e assim sucessivamente, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a correta anotação da data e horário, sendo que ficará a cargo do **CONTRATANTE** designar um servidor responsável pelo recebimento do veículo;

3.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a disponibilizar os veículos locados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa contratual;

3.7. Para a realização do objeto do presente contrato deverão ser utilizados/fornecidos veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN necessários à segurança do usuário, com, no máximo, 03 (três) anos de fabricação;

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso com término obrigatório em data de **20/11/2004**, podendo ser prorrogado pelo exercício seguinte, desde que haja a prorrogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** anteriormente citada.

3



Governo do Estado de Mato Grosso

## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO**, e:

5.1.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata substituição do veículo oferecido para o serviço, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na Instrução Normativa nº 02/2003/SAD, publicada no Diário Oficial do dia 14 de fevereiro de 2003;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

5.1.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados, especialmente em relação a deslocamentos em viagens intermunicipais;

5.1.3. Requisitar, por telefone, fax ou outro meio eletrônico de comunicação pactuado, os veículos necessários à execução dos serviços;

5.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos as diárias efetivamente rodadas e de acordo com as requisições (com todos os campos preenchidos e rubricados pelo usuário, atestando a execução dos serviços);

5.1.5. Solicitar a substituição de veículos da **CONTRATADA**, que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o serviço;

5.1.6. Entregar, no embarque do usuário, a requisição de diária para locação do

4



Governo do Estado de Mato Grosso

## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

veículo, devidamente autorizada por servidor credenciado;

5.1.7. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção; e

5.1.8. Proceder vistoria periódica nos veículos, resumindo-se o direito de vetar a utilização daqueles veículos que não estejam dentro dos padrões previstos para o perfeito funcionamento às necessidades definidas pela **CONTRATANTE**;

5.1.9. Fica a cargo da **CONTRATADA** a obrigação de avisar formalmente a **CONTRATANTE**, acerca do condutor do veículo que por uma eventualidade cometer alguma infração de trânsito, encaminhando aos órgãos de trânsito (DETRAN, SMTU e etc) a cópia dos documentos pessoais do condutor, para as devidas providências;

5.1.10. Informar a **CONTRATADA** imediatamente, qualquer delito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com hodômetro dos veículos;

5.1.11. Devolver os veículos ao término deste contrato ou quando sua rescisão no local indicado pela **CONTRATADA**.

5.1.12. Apresentar à **CONTRATADA** em casos de roubo, furto, incêndio, acidente, colisão ou avarias, dentro de 05 (cinco) dias da data do sinistro, laudo pericial ou de ocorrência policial pertinente, sem que as obrigações indenizatórias, bem como substituições ou custo com as mesmas correrão por sua conta.

5.1.13. Fica a cargo da **CONTRATANTE** o abastecimento de combustível nos veículos disponibilizados através do contrato firmado.

5.1.14. Caso ocorra o sinistro, os primeiros socorros deverão ser solicitados de imediato pelo condutor do veículo, por autoridade especializada (resgate, corpo de bombeiro, etc.);

5.1.15. Fica a cargo da **CONTRATANTE** a obrigação de avisar formalmente a **CONTRATADA** no prazo máximo de 24h, acerca do condutor do veículo que por

5



Governo do Estado de Mato Grosso

## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

uma eventualidade cometer alguma infração de trânsito, para que seja encaminhado aos órgãos de trânsito (DETRAN, SMTU e etc) a cópia dos documentos pessoais do condutor, para as devidas providências;

5.1.16. A Administração da **CONTRATANTE** deverá requerer formalmente através de documento cabal, quando da necessidade da aquisição dos veículos e a quantidade que deverá ser disponibilizada pela **CONTRATADA** num prazo suficiente para que a mesma tenha subsídio para o cumprimento dos prazos especificados no contrato e demais documentos constantes nos autos.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 cumprir fielmente os serviços constantes do Projeto Básico e da proposta apresentada;

6.1.2. manter linhas telefônicas suficientes e disponíveis para o atendimento das solicitações do Setor de Administração da **CONTRATANTE**, evitando, assim, a perda de chamadas por estarem ocupadas;

6.1.3. manter em perfeito funcionamento o sistema de comunicação entre a sua administração/garagem e o veículo em uso na execução das atividades;

6.1.4. implementar meios eletrônicos para facilitar a comunicação prevista na alínea anterior;

6.1.5. fornecer “Requisições” à **CONTRATANTE**, conforme modelo a ser-lhe, oportunamente, indicado, para fins de registro dos serviços contratados, onde serão anotadas a quilometragem percorrida, o percurso do deslocamento, a autorização do setor de Administração da **CONTRATANTE**, a assinatura e identificação do usuário.



Governo do Estado de Mato Grosso

## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

- 6.1.6. manter relatórios diários dos serviços para apresentação ao setor de administração da **CONTRATANTE**, os quais abrangerão o controle da quilometragem percorrida e demais ocorrências ou observações pertinentes;
- 6.1.7. proceder à supervisão diária das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, veículos e motoristas, designando, para tanto, um preposto;
- 6.1.8. disponibilizar os veículos nas quantidades necessárias para o cumprimento do presente CONTRATO;
- 6.1.9. disponibilizar os serviços no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do **CONTRATO**, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, bem como apólice de seguro total, sem franquia, de cada veículo. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 6.1.10. assumir todas as responsabilidades de reposição de peças do veículo;
- 6.1.11. prestar todos os esclarecimento que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 6.1.12. manter durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 6.1.13. substituir imediatamente o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar, apresentar defeito mecânico ou ultrapassar 03 (três) anos de uso;
- 6.1.14. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.16. Fica a cargo da **CONTRATADA** a obrigação de avisar formalmente a

7



Governo do Estado de Mato Grosso

## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

**CONTRATANTE** no prazo máximo de 24h, acerca do recebimento de Notificação de Multa cometida pelo condutor deste Órgão;

6.1.17. Fica a cargo da **CONTRATANTE** a obrigação de encaminhar junto à solicitação de locação, o nome, a cópia da CNH e do RG do condutor do veículo a ser locado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela locação dos veículos, os valores constantes da tabela de preços da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anexa ao presente **CONTRATO**.

7.2 O valor global estimado deste Contrato é de R\$ 10.683,55 (Dez mil seiscentos e oitenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme Projeto Básico.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações orçamentárias dos Órgãos e Entidades do Estado de Mato Grosso a serem atendidos pelos serviços, objeto do presente **CONTRATO**.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. O preço da diária contratada permanecerá constante até 20 de novembro de 2004, após o que poderá ser reajustado segundo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (FGV), vigendo no período anterior, ou outro índice que venha oficialmente a substituí-lo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de

8

---

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center  
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423

E-mail: [jcarlos@mtgas.com.br](mailto:jcarlos@mtgas.com.br)





Governo do Estado de Mato Grosso

## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da entrega das Notas Fiscais e das Ordens de Corridas correspondentes, após devidamente atestadas pela Fiscalização, considerando o mês vencido, observado o sistema de cronograma de desembolso parcelado, nos termos da Lei nº 4.320/64.

10.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) comprovação de recolhimento do FGTS relativo a todos os seus empregados, correspondente ao mês da última competência vencida;
- b) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- e) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;



Governo do Estado de Mato Grosso

## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

10.3. O não cumprimento do previsto no item 11.2 permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do **CONTRATANTE**.

10.5. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante do **CONTRATANTE**, com atribuições específicas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10



Governo do Estado de Mato Grosso

## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

13.2. A Fiscalização de que o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INFRAÇÃO

15.1. Nos termos dos arts. 81 a 88, da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA** garantida a prévia defesa, sujeita à advertência e/ou multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, a critério da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MULTA

16.1. A multa será aplicada sobre o valor do **CONTRATO**, corrigido à época da aplicação da penalidade, segundo a fórmula constante do ITEM 7.1 - da Cláusula Sétima, e poderá ser descontada dos pagamentos, devidos à Contratada ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



Governo do Estado de Mato Grosso

## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. Em função da natureza da infração, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o disposto no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS

18.1. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

I - Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93;

II - Representação ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO**, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de reconsideração da Decisão do **CONTRATANTE**, nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

19.1. O presente **CONTRATO** só terá validade depois de assinado, adquirindo eficácia após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do presente **CONTRATO**, que é condição indispensável para a eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o

12



Governo do Estado de Mato Grosso

## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente **CONTRATO**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá, 26 de Julho de 2004.

**JOSÉ CARLOS DIAS**  
Diretor Presidente MTGás

**TATIANA TORALES DE LIMA DE ROSSO**  
Monza Locadora de Veículos LTDA

### TESTEMUNHAS:

---

**Nome:**  
RG:

---

**Nome:**  
RG: